
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 40/87

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Gratificação de representação devida aos Policiais Militares que integram os serviços da Assessoria Militar e de Segurança da Assembléia Legislativa, nos termos da Lei Nº 5.299 de 28 de dezembro de 1985 e art. 16 da Resolução Nº 09 de 16 de abril de 1986, é fixada nas formas estabelecidas por este artigo:

I - Ao Chefe corresponderá a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo PL.02;

II - Ao Sub-Chefe corresponderá a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo PL.DAS.10.6;

III- Aos Assessores de Segurança corresponderá a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo PL.DAS.10.4;

IV - Aos Sub-Tenentes, Sargentos, Cabos e Soldados corresponderá a 90% (noventa por cento) dos respectivos soldos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não incidirá adicional por tempo de Serviço na Gratificação de Representação de que trata esta Resolução.

Art. 2º - Compete à Chefia da Assessoria Militar manter permanente atualizado a Diretoria de Pessoal quanto ao nome dos integrantes do mencionado serviço e respectivos soldos.

Art. 3º - Os encargos desta Resolução correrão por conta das (disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Nº 35/87.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES
2º Secretário

DOAL Nº 95, DE 04 A 11 DE FEVEREIRO DE 1988.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.